



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

LEI Nº 2.582 DE 11 DE MAIO DE 2011

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fazer doação de UM TERRENO URBANO, medindo 3.645,36m², localizado na Rua 3, Distrito de Serrânia, neste município, para a Diocese de Salgueiro – Paróquia Nossa Senhora da Conceição, município de Araripina-PE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer doação de UM TERRENO URBANO, medindo um total de 3.645,36m² (Três mil seiscientos e quarenta e cinco metros e trinta e seis centímetros quadrados), situado na Rua 3, com a Travessa 2, Distrito de Serrânia, neste município, com os seguintes limites e confrontações: Frente: medindo 99,60m (noventa e nove metros e sessenta centímetros) de largura, limitando-se com o passeio da Rua 3; Lado Direito: medindo 36,60m (Trinta e seis metros e sessenta centímetros) de comprimento, limitando-se, com uma Igreja Evangélica e terreno da Prefeitura Municipal de Araripina; Fundos: medindo 99,60m (noventa e nove metros e sessenta centímetros) de largura, limitando-se com o passeio da Rua 4, e, Lado Direito: medindo 36,60m (Trinta e seis metros e sessenta centímetros) de comprimento, limitando-se com o passeio da Travessa 4, (Vila Serrânia), conforme croqui do Levantamento Topográfico da área, para a Diocese de Salgueiro – Paróquia Nossa Senhora da Conceição, com endereço à Av. Antonio de Barros Muniz, 44, Centro, Araripina-PE, inscrita no CNPJ nº 10730109/0015-33.

Art. 2º - A Área de Terra acima doada será destinada exclusivamente à construção de uma Capela, sob pena de reversão ao patrimônio municipal, caso não tenha a beneficiada cumprido a sua destinação no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da vigência desta Lei.

Art. 3º - As despesas com escrituração e registro do imóvel em doação, correrão por conta da beneficiada.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA, EM 11 DE MAIO DE 2011.

José Reginaldo Muniz de Souza	- Presidente
Leonardo de Farias Batista	- 1º Secretário
Maria Augusta Lima Modesto	- 2º Secretária